

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31/2007**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233-A, DE 2008
(APENSADA À PEC Nº 31/2007)**

Altera o Sistema Tributário Nacional e
dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA
(DO SR. JAIME MARTINS E OUTROS)**

Altere-se o art. 1º da PEC nº 233-A/2008, apensada à PEC
nº 31/2007, para:

- a) alterar o art. 153, § 3º, III, da Constituição;
- b) acrescentar o § 8º ao art. 153, o § 7º ao art. 155 e o § 9º ao art. 155-A, todos da Constituição;

“Art. 153.

*§ 3º
.....*

*III - não incidirá sobre produtos industrializados
destinados ao exterior, exceção feita aos produtos minerais
alcançados pelo imposto, para os quais fica vedada, ainda,
a concessão de isenção para as operações de exportação;
.....*

*§ 8º O disposto no inciso IV do § 6º deste artigo não se
aplica aos produtos minerais, para os quais fica vedada,*



3EE11A8336

ainda, a concessão de isenção para as operações de exportação.”

.....”

“Art. 155.

.....

§ 7º O disposto na alínea ‘a’ do inciso X do § 2º deste artigo não se aplica aos produtos minerais, para os quais fica vedada, ainda, a concessão de isenção para as operações de exportação.”

“Art. 155-A

.....

§ 9º O disposto na alínea ‘a’ do inciso IV do § 1º deste artigo não se aplica aos produtos minerais, para os quais fica vedada, ainda, a concessão de isenção para as operações de exportação.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda à PEC nº 233-A/2008 tem como objetivo preservar nossos recursos minerais. Para isso, estamos preconizando o fim da imunidade tributária das exportações que envolvam tais bens, operações sobre as quais passariam a ser cobrados o IPI, o IVA Federal, o atual e o novo ICMS.

Além disso, estamos propondo que seja vedado ao legislador infraconstitucional e ao CONFAZ estabelecerem isenções dos referidos impostos sobre as exportações de nossos recursos minerais.

Com isso, estaremos colaborando para a manutenção de nosso patrimônio, além de reforçar as finanças públicas de União, Estados e Municípios e induzir o beneficiamento dessas valiosas matérias-primas no nosso



próprio território, gerando emprego e renda para o povo brasileiro.

Entendemos que nossa emenda aprimorará a Reforma Tributária e incentivará a conservação de nossos recursos minerais, pelo que contamos com o apoio dos Nobres Pares.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado JAIME MARTINS



ArquivoTempV.doc



3EE11A8336